

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202505/0964
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Pendente
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Orgens
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 12
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 878,41 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade 1, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Executar quando necessário os trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegurar a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e espaços públicos; Levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo 27/03/2025

Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Orgens		Rua do Olival, 36	Viseu	3510674 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamentojforgens@hotmail.com

Contacto: 232 415 001

Data Publicitação: 2025-05-29

Data Limite: 2025-06-16

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República II série, n.º 100, de 26-05-2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM A TERMO CERTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL 1 – Nos termos do previsto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, bem como no previsto no artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, (adiante designada por Portaria), torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da presente publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) conforme publicitação no Diário da República II série, n.º 100, de 26-05-2025, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da Freguesia de Orgens, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na carreira e categoria geral de Assistente Operacional (Cantoneiro), para o exercício de funções na Freguesia de Orgens. 2 - O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP. 3 – Não existe reserva de recrutamento interna para a ocupação do posto de trabalho em causa, pelo que o âmbito do presente recrutamento é o definido nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. No que se refere ao Procedimento Prévio, determinado no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público”, aprovado em Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, por remissão do n.º 3 do artigo 2.º da referida Lei n.º 25/2017, à Administração Autárquica é aplicável o previsto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Assim e de acordo com solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), datada de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, através do Despacho n.º 2556/2014, de 10 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Deste modo cabe a cada organismo assumir a posição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), até que esta se encontre constituída, o que ainda não ocorreu à presente data. 4 – Caracterização do posto de trabalho: 4.1- Ref. AO/01/2025 - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade 1, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, a` manutenção e reparação dos

mesmos; Executar quando necessário os trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegurar a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e espaços públicos; Levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. 5 – Local de trabalho: Área geográfica da Freguesia de Orgens sem prejuízo das deslocações inerentes à função. 6 – Posição remuneratória de referência: O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º do anexo à LTFP, sendo a posição de referência a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 5 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração de 878,41€ 7 – Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; pela LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 8 – Requisitos de admissão – ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos: 8.1 – Requisitos gerais – constantes do artigo 17.º da LTFP: a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial; b) ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.2 – Requisitos habilitacionais: 8.2.1 - Ref. AO/01/2025 – É exigido a Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos: a) 4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966; b) 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981; d) 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados nos 1.º ou 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 01 de setembro de 2009. O nível habilitacional exigido em função da idade poderá ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do art.º 34 da LTFP. 8.3 – O recrutamento é feito de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. 8.4 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, conjugada com o artigo 35.º da LTFP. 9 – Formalização de candidaturas: 9.1– Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, a formalização da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do endereço eletrónico recrutamentoforgens@hotmail.com, com indicação no assunto do procedimento concursal ao qual se candidata. 9.2 – As candidaturas deverão ser realizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento integral do formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta autarquia (<https://www.jforgens.pt/>), acompanhado dos seguintes documentos: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado; c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; d) Documento comprovativo de experiência profissional, onde conste o tempo de serviço, quando aplicável; e) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas com a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público); f) Declaração de avaliação de desempenho (qualitativa e quantitativa) no exercício de funções públicas ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da carreira onde foi efetuada a avaliação (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público). 9.3 - No caso dos candidatos com deficiência, da qual resulte grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que o tenham declarado no Formulário obrigatório de Candidatura, terão de apresentar documento comprovativo dessa mesma incapacidade. 9.4 - Nos termos do

disposto no nº 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação de documentos que impossibilite a sua admissão determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. 9.5 - Não serão admitidas candidaturas em suporte de papel. 10 – O júri do presente procedimento concursal, será constituído pelos seguintes elementos: 10.1 - AO/01/2025 – Assistente Operacional (Cantoneiro) Presidente - Miguel Romão Borges Coelho, Técnico Superior do Município de Viseu; 1.º Vogal Efetivo - Joana Sofia Duarte dos Santos, Assistente Técnica do Município de Viseu; 2.º Vogal Efetivo - Célia de Almeida Rodrigues, Assistente Técnica, do Município de Viseu; 1.º Vogal Suplente - Hugo Miguel de Araújo Cardoso, Cláusulas Acessíveis, Lda.; 2.º Vogal Suplente - Catarina Manuela Ferreira da Costa, Cláusulas Acessíveis, Lda. 11 – Métodos de Seleção: Os previstos no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 11.1 - Cada método de seleção é eliminatório, pelo que serão excluídos(as) os (as) candidatos (as) que não compareçam a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, ou de “Não Apto” de acordo com o estabelecido no número 4 do artigo 21.º da Portaria. 10.2 – Avaliação curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar. Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%)$ Em que: AC = Avaliação curricular HA = Habilitações académicas FP = Formação profissional EP = Experiência profissional 10.2.1 - Habilitações Académicas (HA): Nível habilitacional exigido para a integração na carreira do posto de trabalho a ocupar – 16 valores; Nível habilitacional superior ao exigido para a integração na carreira do posto de trabalho a ocupar – 20 valores. 10.2.2 - Formação Profissional (FP): O júri deliberou considerar a formação profissional, entendida esta como toda a formação que tenha por objetivo direto e imediato desenvolver as capacidades indispensáveis ao exercício das competências correspondentes à área funcional dos lugares a prover. A relevância da formação profissional realizada será validada de acordo com os seguintes critérios: Será considerada apenas a formação profissional devidamente comprovada e nas situações em que nos certificados entregues não seja indicado o número de horas de formação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a um total de 7 horas e que uma manhã ou tarde corresponde a 3 horas e 30 minutos. A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: • Até 6 unidades de créditos 10 (dez) valores • De 7 a 14 unidades de crédito 12 (doze) valores • De 15 a 20 unidades de créditos 14 (catorze) valores • De 21 a 25 unidades de créditos 16 (dezasseis) valores • Mais de 25 unidades de crédito 20 (vinte) valores A formação será convertida em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: Duração da ação de formação / Unidades de Crédito • Até 12 horas – 1 • Superior a 12 horas e até 18 horas – 2 • Superior a 18 horas e até 24 horas – 3 • Superior a 24 horas e até 30 horas – 4 • Superior a 30 horas – 5 Duração da pós-graduação ou parte letiva do mestrado se esta for equivalente a pós-graduação / Unidades de Crédito • Até 150 horas – 14 • De 151 horas a 250 horas – 16 • De 250 horas a 300 horas – 21 • Superior a 300 horas – 25 10.2.3 - Experiência Profissional (EP): Será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício. O júri deliberou ponderar o tempo de serviço efetivo de funções na área de atividade para o qual o concurso foi aberto e deliberou considerar a experiência adquirida pelos candidatos, como a seguir se indica: • Sem experiência profissional = 0 valores • Experiência profissional até 1 ano = 8 (oito) valores • Experiência profissional = 1 anos < 2 anos = 10 (dez) valores • Experiência profissional = 2 anos < 3 anos = 14 (catorze) valores • Experiência profissional = 3 anos < 4 anos = 16 (dezasseis) valores • Experiência profissional = 4 anos < 5 anos = 18 (dezoito) valores • Experiência profissional = 5 anos = 20 valores 10.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): A EAC visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 10.3.1 - O júri deliberou que a mesma será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros: a) Orientação para o serviço público: - Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão. b) Conhecimento e experiência: capacidade

para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades; c) Capacidade para o trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. d) Organização e autonomia: Capacidade para organizar e controlar a sua atividade e de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. e) Capacidade de comunicação: Avaliará a capacidade de interpretação do discurso, a capacidade de argumentação, a empatia e a qualidade de expressão verbal. 10.3.2 - A cada um destes parâmetros será atribuída a pontuação de 0 a 20 valores, sendo a classificação total obtida com base na seguinte fórmula: $(a + b + c + d + e) / 5$ 11 - Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento é efetuado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$, em que: OF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 12 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada em local visível e público na sede da Freguesia de Orgens e disponibilizada na sua página eletrónica (<https://www.jforgens.pt/>), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte. 12.1 – Todas as notificações e/ou comunicações inerentes ao presente procedimento serão efetivadas de acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria. 13 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada na em local visível e público na sede da Freguesia de Orgens e disponibilizada na sua página eletrónica (<https://www.jforgens.pt/>), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação. 14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: